PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.678/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64610-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

e) cassação da Licença Ambiental;

f) cassação do alvará de localização e funcionamento.

Art. 9º: Tabela de limites sonoros;

TIPO DE ÁREA	DIURNO	PERIODO DO DIA VESPERTINO	NOTURNO
Residencial	55 dBA	50 dBA	45 dBA
Mista (ZM)	65 dBA	60 dBA	55 dBA
Industrial (ZI)	60 dBA	60 dBA	62 dBA

CAPÍTULO V
DA PREVENÇÃO E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 10º: A Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica deverá observar as seguintes diretrizes:

I – exigência de adoção de tecnologia de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II – melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III – implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implantação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV – adoção de sistema de monitoramento contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

V – integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, de responsabilidade das fontes de emissão, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

VI – proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

VII – seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor.

Art. 11º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI

Id:0047CD8774341BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021
Ato: Ato de Cooperação Técnica nº 006/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO-PI x PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO PIAUÍ-PI
Objetivo: Utilizar preços registrados nas Atas do SRP da Prefeitura Municipal de Porto-PI: Otimizar contratações de interesse do requerente.
Fundamentação legal: Decreto Federal 7892/13
Outras Informações: Prefeitura Municipal de Porto-PI.

Id:05D4E368EA5C129D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

EXTRATO
CONTRATO Nº 030/2021

Nº DO PROCESSO	031/2021
FUNDAMENTO LEGAL	LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, ATUALIZADO PELO FEDERAL 9488/2018 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE SRP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES.
VIGÊNCIA	12 MESES
VALOR MÁXIMO TOTAL	R$ 472.945,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSOS	FUNDEB/FUS/PNAE/FPM/ICMS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO	12.361.0030.2203/10.301.0020.2160/12.361.0030.2202
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADO	DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ CONTRATADO	34.893.854/0001-66
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	05/05/2021

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Id:1518DF94EF4A1C71

PREFEITURA MUN. DE FLORES DO PIAUI
R GETULIO VARGAS, S/N
06554158/0001-90 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.26

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **125.000,00**

02 03 00 DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL E FINANÇAS

37	04.122.0006.2008.0000	MAN. DO DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS	110.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

311	10.301.0020.2048.0000	Manutenção das Ações do Programa NASF	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

100	12.361.0015.1008.0000	CONSTRUÇÃO E REST. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOL	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
111	12.361.0015.2015.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-110.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	

Anulação (-) **-125.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL